



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023

Processo Licitatório nº. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço **GLOBAL** destinada a **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo, conforme projeto e Planilha de Especificações (ANEXO I) e Minuta de Contrato (ANEXO III), partes integrante deste, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste TOMADA DE PREÇOS.**

*Esta licitação é do tipo **menor preço GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.*

*Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à **Avenida Montes Claros, 900**, Centro ou através do telefone nº **(038) 99936.6764**, em horário comercial.*

*A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **TOMADA DE PREÇOS** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.*

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até as **09:00 horas do dia 07 de março de 2023**.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo, bem como Planilha de Preços, Especificações e Quantitativos (ANEXO I) e Minuta de Contrato (ANEXO III), partes integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

02 - DOS PRAZOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 *Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, bem como Impugná-lo, protocolizando por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - Setor de Licitações – Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG, das 07:00 horas até 13:00 horas, ou através do e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br*

2.2 *Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 2.1.*

2.3 *Caberá à Comissão de Licitações/Autoridade Superior, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 2.1.*

03) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1- *As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2023 indicadas no ANEXO VIII, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.*

3.2 – *O prazo de execução do objeto desta licitação será de 11 (onze) meses, conforme consta do cronograma físico financeiro, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.*

3.3 - *Os serviços deverão ser executados conforme prazo estipulado na cláusula anterior e no Cronograma Físico Financeiro, sendo o pagamento divididos em parcelas conforme cada PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) e serão pagos até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, condicionados a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante a confirmação pelo responsável pelo acompanhamento da obra e a emissão da respectiva nota fiscal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3.4 – O vencimento do contrato decorrente desta licitação será dia **31 de julho de 2024**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

4) – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2) - As empresas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos, até 03 dias antes da data designada para abertura dos envelopes, sem contar o dia do início e incluindo o dia do vencimento, conforme artigo 110, § único da Lei n. 8.666/93.

4.3) - A relação de documentos para cadastro encontra-se disponível no setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação as empresas:

4.4.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.4.2 - com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.3 - em consórcio;

4.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

05 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

06 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

6.1 – Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1.1 - *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

6.1.2 - *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

6.1.3 - *Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1 - *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*

6.2.2 - *Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;*

6.2.3 - *Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante*

6.2.4 - *Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.*

6.2.5 - *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;*

6.2.6 – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho*

6.2.7 - *Atestado expedido pela Prefeitura Municipal, de que o licitante tomou conhecimento dos meios de acesso, transportes e demais condições locais necessárias a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Anexo IX.*

6.2.8 – *Certidão de Registro e ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa participante do Processo Licitatório*

6.2.9 *A visita técnica FACULTATIVA será realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação, em dia útil e no horário comercial, sendo OBRIGATORIA a presença do responsável técnico da empresa devidamente comprovado, devendo ser previamente agendada na prefeitura, com o representante da Comissão de Licitação, sendo que as despesas com deslocamento para efetivar essa visita, ficará por conta do interessado em participar deste certame.*

6.2.9.1 - *É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da obra e caso os licitantes optem por fazê-la, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.2.9.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2.9.3 – Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexo do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, também prevista no Anexo do Edital (conforme cada caso), são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

6.2.9.4 - O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim (responsável técnico), por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

6.2.9.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV;

6.4 - Qualificação Econômico-Financeiro

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação

6.5 – Qualificação Técnica

6.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica e chancelado pelo CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa participante desse processo já executou o tipo de serviços previstos na planilha desse Projeto

6.5.2 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Empresa participante desse Processo, através de atestado e/ou certidão de obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado os serviços a seguir discriminados, referentes à parcela de maior relevância técnica e/ou econômica conforme projeto executivo e orçamento respeitado o disposto no artº 30 da Lei 8.666/93:

SERVIÇOS:	QUANTITATIVO MÍNIMO
ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, VÃO DE 30,0 M, EM AÇO A 36 (OU SIMILAR), INCLUSIVE MONTAGEM	150,00 M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM (OU SIMILAR)	220,00M ²
ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, H=2M (OU SIMILAR)	30 M

6.6 – Comprovação de atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93

6.6.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, abrangendo o objeto licitado.

6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

6.6.3 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, **SERÃO INABILITADOS** não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

6.6.4 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar identificado conforme a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – Identificação do licitante” – Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG

O mesmo deverá ser apresentado até as **09:00 horas do dia 07 de março de 2023**. As **09:10** horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6.7 - O licitante poderá enviar também o Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no **ANEXO V**, devidamente assinado pelo representante da empresa. O Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua **não** apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

7 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá estar plenamente identificada (nome, cnpj, endereço), ser datada, carimbada e assinada, e nela deverá constar o preço, por item e global, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive **FRETE**.

7.2 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do **ANEXO II** deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima e deverá ser acompanhada das Planilhas de quantitativos e custos.

7.3 - Não serão aceitas planilhas de quantitativos e custos com valores unitários superiores àqueles apresentados pela administração nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.4 - A Proposta também deverá ser acompanhada da Composição de Custos e da Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) cuja fórmula consta da planilha (em Anexo) e descrita abaixo, e caso a proposta vencedora não conste essas informações, poderá ser apresentada/adequada após realização do certame.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

7.4.1) A composição de custos deverá ser de todos os itens, excetuando as miudezas.

7.4.2 A composição de custos, BDI e cronograma, deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela equipe técnica da administração, que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.

7.4.3 Os erros aritméticos serão corrigidos caso exista discrepância entre o preço unitário e o preço total que resulte da multiplicação dos preços unitários pelas correspondentes quantidades, prevalecendo o preço unitário e o preço total corrigido. O preço resultará do somatório dos preços totais corrigidos. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada, garantindo seu acesso à memória de cálculo da comissão. Caso haja discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras.

7.5 - O envelope contendo a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e com a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – e Identificação do Licitante” - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG

7.6 - O ENVELOPE PROPOSTA deverá ser apresentado até as **09:00 horas do dia 07 de março de 2023**. Procederá a sua abertura logo após a abertura dos envelopes de habilitação desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal. Caso os participantes não desistam de seu direito de recurso, fica agendada a abertura para às **09:00 horas do dia 21 de março de 2023** em sessão pública realizada na sala de licitações, ou podendo ainda, serem abertos após a solução de recursos eventualmente apresentados.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1) – FASE HABILITAÇÃO

8.1.1 - No horário designado, impreterivelmente, será iniciado a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

8.1.2 - Aberto os envelopes: “HABILITAÇÃO” será considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.1.3 - Será inabilitado também, o licitante que apresentar documentos com restrições ou com sua validade terminada, **exceto** no caso de microempresas e empresas de pequeno porte (quando comprovadas esta condição, através do ANEXO VI), no que se refere as exigências quanto a REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, onde será assegurado às mesmas (microempresas e empresas de pequeno porte), o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

8.1.4 - Não havendo a regularização da restrição quanto a Regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos acima, a Administração poderá convocar o classificado subsequente e com ele firmar o contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida pelo edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.6 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.1.7 - Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

8.1.8 - Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope proposta.

8.2) - ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.2.1 - A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante participante, aos termos da presente TOMADA DE PREÇOS e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2 - No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciado a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

8.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.

8.2.4 - O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

8.2.5 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.1.1- Apresentem rasuras, entrelinha ou emendas.

9.1.2 - Não atenda às exigências estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS ou em diligência;

9.1.3 - Apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda valores unitário e global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária (parte integrante deste Edital);

9.1.1.1 - Se a CPL entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.1.1.2- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.1.1.3- tenha suas amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço **GLOBAL** e será julgada de acordo com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei 8.666/93 e outras disposições do presente Edital

9.2.1 – Entende-se como valor **GLOBAL** a soma de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, parte integrante do projeto

9.3 - No caso de a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por empresa nessa condição com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.4 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.4.3 - Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

9.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão.

9.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº 123/06.

9.8 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação e adjudicação, o instrumento de contrato (ou substituto) observadas as condições estipuladas nesse TOMADA DE PREÇOS.

9.9 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, que concordando com os procedimentos, homologará a licitação e autorizará o empenho da despesa. Não concordando, devolverá o expediente a C.P.L. para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

10 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, à contar da data de abertura dos envelopes.

11 – DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A licitante vencedora desse certame se responsabiliza pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos se obrigando a refazer às suas expensas, os serviços que não estiverem de acordo com a planilha de especificações, bem como, que apresentarem problemas e ou defeitos, e inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.2, e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 . DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. Antes do início da obra, a CONTRATADA apresentará caução de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. A garantia prestada (se depósito em espécie) será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra e serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato.

13.3. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia (se depósito em espécie) não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

13.4. A devolução da garantia apresentada (se depósito em espécie) dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

13.5 A garantia deverá ter validade igual ao período da vigência contratual, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na hipótese de qualquer licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante apresentação de instrumento de mandato com poderes expressos, conforme **ANEXO VII**

14.2 - Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

14.3 - Os casos omissos e não previstos neste edital, serão submetidos a parecer do órgão jurídico do Município de Fruta de Leite – MG

14.4) – Este edital contém 10 folhas e 11 anexos.

Anexo I – Planilha de Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte)

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada para empenho das despesas

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X - Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa

Anexo XI - Modelo de Declaração de não Visita Técnica

Fruta de Leite – MG, 14 de fevereiro de 2023.

José Cardoso de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ telefone: _____

Dados Bancários: _____

Venho através do presente, apresentar proposta de preços, referente à Tomada de Preços 001/2023, conforme abaixo

Quant	Und	Especificação do objeto	Valor Total
01	Serv	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo	

Valor da Proposta: R\$ (.....) conforme planilha de custos em anexo.

Prazo de execução da obra: dias, contados a partir da ordem de início

Prazo de validade da Proposta: dias, contados a partir da abertura da proposta

Caso esta proposta se consagre vencedora, indicamos o Senhor, RG, CPF, cargo para assinatura do contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

*O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE – MG, CNPJ 01.612.483/0001-48, com sede na Avenida Montes Claros, 900 - Centro, na cidade de Fruta de Leite/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NIXON MARLON GONÇALVES DAS NEVES**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente à Avenida Dona Tintinha Nº. 835 – Funcionários, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 8.134.350 - SSP/MG , devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 784.098.026-00; e a empresa, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para execução de obra, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

DO OBJETO

Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo, conforme projeto de engenharia em anexo, bem como o detalhamento em planilha orçamentária anexa que é parte integrante deste processo:

***Cláusula Segunda** - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 001/2023, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.*

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira** - O valor total do presente contrato é estimado em R\$ (***), referente aos serviços e seus quantitativos descritos abaixo:*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade e	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BD I (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA							
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	M 2	504,00		BDI 1		
010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e /	U N	1,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

	ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)						
010004	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M 2	660,00		BDI 1		
010006	Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	M 2	10,89		BDI 1		
030000	TRABALHOS EM TERRA						
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M 3	10,04		BDI 1		
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M 3	31,50		BDI 1		
030003	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m	M 3	9,02		BDI 1		
030005	Reaterro manual de vala apiloado	M 3	4,18		BDI 1		
030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto	M 3	10,77		BDI 1		
040000	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES						
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	K G	1.183,00		BDI 1		
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M2	189,40		BDI 1		
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M3	0,42		BDI 1		
040004	Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	M3	33,80		BDI 1		
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M2	66,38		BDI 1		
040301	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"	UNID	1,00		BDI 1		
040302	Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)	M	51,00		BDI 1		
050000	SUPERESTRUTURA						
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	2,57		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

050009	Laje pré-fabricada treliçada para piso, intereixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kg/ m ²	M ²	83,84		BDI 1		
060000	ALVENARIA						
060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M ²	281,83		BDI 1		
070000	COBERTURA E FORRO						
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	56,00		BDI 1		
070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	48,00		BDI 1		
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00		BDI 1		
080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00		BDI 1		
080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2")	UN	2,00		BDI 1		
080207	Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	UN	2,00		BDI 1		
080210	Vaso sanitário convencional branca.	UN	2,00		BDI 1		
080407	Com canopla diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado)	UN	1,00		BDI 1		
080410	Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	UN	2,00		BDI 1		
080601	Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP	UN	1,00		BDI 1		
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	65,00		BDI 1		
080707	Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	8,00		BDI 1		
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

080805	Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 5.000 litros	UN	1,00		BDI 1		
080903	Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel	UN	2,00		BDI 1		
081103	Porta -papel de louça branca	UN	2,00		BDI 1		
081104	Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00		BDI 1		
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca	UN	2,00		BDI 1		
081107	Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"	UN	2,00		BDI 1		
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
090101	Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	UN	10,00		BDI 1		
090301	Diâmetro de 40 mm	M	50,00		BDI 1		
090304	Diâmetro de 100 mm	M	100,00		BDI 1		
090305	Diâmetro de 150 mm	M	25,00		BDI 1		
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x75mm	UN	2,00		BDI 1		
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
100302	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	UN	3,00		BDI 1		
100401	Tomada universal 2 P+T	UN	7,00		BDI 1		
100403	01 tecla simples 10A - 250V	UN	4,00		BDI 1		
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	4,00		BDI 1		
100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	4,00		BDI 1		
100506	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00		BDI 1		
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm ²	M	199,00		BDI 1		
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M	288,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

100701	Isolado em PVC seção 10 mm ²	M	135,00		BDI 1		
100707	Cobre nú # 10mm ² para aterramento	M	10,00		BDI 1		
100901	Diâmetro 20mm (3/4")	M	144,00		BDI 1		
100904	Diâmetro 40mm (1 1/2")	M	45,00		BDI 1		
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	77,00		BDI 1		
101202	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	11,00		BDI 1		
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	UN	3,00		BDI 1		
101206	Projeto externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	UN	12,00		BDI 1		
101404	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor ou embutir, até 20 divisões modulares	UN	1,00		BDI 1		
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS						
120101	Passa prato / Porta / portão de ferro, completo	M ²	5,88		BDI 1		
120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	M ²	3,20		BDI 1		
130000	FERRAGENS						
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	UN	4,00		BDI 1		
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório	UN	2,00		BDI 1		
130204	Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria	M	15,36		BDI 1		
130209	Guarda-corpo em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2" (usado em rampas)	M	12,64		BDI 1		
140000	REVESTIMENTO						
140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	M ²	47,16		BDI 1		
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M ²	440,54		BDI 1		
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M ²	487,70		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	M ²	47,16		BDI 1		
150000	PISOS E RODAPÉS						
150104	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm ² , PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M ²	7,68		BDI 1		
150115	Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	M ²	48,92		BDI 1		
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M ²	8,14		BDI 1		
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M ²	269,64		BDI 1		
170000	PINTURA						
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M ²	17,33		BDI 1		
170203	Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador	M ²	423,21		BDI 1		
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS						
180110	Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm	M ²	0,40		BDI 1		
200000	QUADRA						
200105	Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M ²	294,03		BDI 1		
200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)	M	180,00		BDI 1		
200201	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	10,24		BDI 1		
200202	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	104,85		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

200204	Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 # 1/2" inclusive cadeado	M ²	45,75		BDI 1		
200301	Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00		BDI 1		
200302	Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apilado manualmente com maço de 30kg)	M ³	14,70		BDI 1		
200304	Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	KG	646,87		BDI 1		
200305	Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	M ³	23,52		BDI 1		
200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)	M ²	514,61		BDI 1		
200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	M ²	504,00		BDI 1		
200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	M ²	744,74		BDI 1		
230000	LIMPEZA						
230101	Limpeza Geral da edificação	M ²	504,00		BDI 1		
230201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	M ³	40,00		BDI 1		
240000	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS						
240101	Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m ²	UN	1,00		BDI 1		
240201	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00		BDI 1		
240202	Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	UN	1,00		BDI 1		
240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00		BDI 1		
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00		BDI 1		
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00		BDI 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00		BDI 1		
260000	OUTROS						
SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8”(uso interno)	M	6,80		BDI 1		

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia 30 (trigésimo) ao da efetiva entrega dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos serviços e mediante a liberação dos recursos pelo Concedente.

Parágrafo Primeiro – Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá está acompanhada da PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) e memorial fotográfico com no mínimo, 04 (quatro) fotografias reveladas (impressas) da etapa da obra a ser recebida.

Parágrafo Segundo – O pagamento da última etapa da obra, só será efetuado após a apresentação de “Diário da Obra” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção.

Parágrafo Terceiro – O valor da mão de obra será de 40% (quarenta por cento) do valor desse contrato

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até **31 de julho de 2024**, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, após manifestação das partes.

Cláusula Nona - A Execução dos serviços será parcelado conforme cronograma físico financeiro, parte integrante desse processo .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima – Será Responsabilidade da Contratada

I - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao edifício ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

II - A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

III - Serão de responsabilidade da Contratada para a Construção, todas as providências relativas ao licenciamento da Construção ART's, de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

IV. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:

- Recrutamento de mão-de-obra inerente a serviços a executar;*
- Equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias;*
- Equipamentos de proteção individual conforme Normas Reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;*

V - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VI - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

VII - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Orçamentária, bem como o Termo de Referência e seus Anexos;

VII. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

VIII. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;

IX Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços, inclusive, as relativas ao transporte dos materiais necessários;

X Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade da prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XI Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

XII Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

XIII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

XIV. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Será Responsabilidade da Contratante

I Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de prestação de serviço, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

II Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

III Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

IV. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

V. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;

11.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

Cláusula Décima Terceira A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, a ser indicado.

Cláusula Décima Quarta As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas neste instrumento.

Cláusula Décima Quinta A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Cláusula Décima Sexta Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e nesse contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão..

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Sétima - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

I Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

II Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a – Advertência;

b – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

c– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Sétima - *As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2023, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.*

13.01.02.12.361.0016.3055 – Construção e Ampliação em Prédios Escolares
44905100 – Obras e Instalações – Ficha 540

Quant	Und	Especificação da obra	V. Unit.	V. Total
01	Serv	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo	R\$ 572.825,09	R\$ 572.825,09
VALOR TOTAL R\$ 572.825,09 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos)				

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava - *Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Nona - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Vigésima - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela contratada caso rescindir o presente contrato sem justificativa cabível

Cláusula Vigésima Primeira - Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela contratada caso cometer tal infração

Cláusula Vigésima Segunda - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Terceira – O CONTRATADO se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**. bem como dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011

Cláusula Vigésima Quarta - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

Cláusula Vigésima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Salinas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fruta de Leite/MG, de de 2023

.....
Contratante
Município de Fruta de Leite-MG

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome
CPF

.....
Testemunha B
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

REF TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O representante da empresa, Sr.
....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao
seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto
à fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Mediante o presente, **AUTORIZO** o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2023

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Esta procuração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

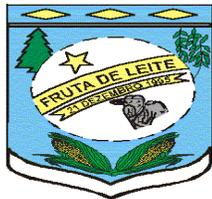


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA

13.01.02.12.361.0016.3055 – Construção e Ampliação em Prédios Escolares
44905100 – Obras e Instalações – Ficha 540

Quant	Und	Especificação da obra	V. Unit.	V. Total
01	Serv	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo	R\$ 572.825,09	R\$ 572.825,09
VALOR TOTAL R\$ 572.825,09 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

Para atender ao disposto no Edital de Licitação do Processo Licitatório número 008/2023 – Tomada de Preços nº. 001/2023, ATESTAMOS para os devidos fins que o senhor _____ portador do Registro no CREA nº. _____, representante da firma _____ visitou o local da obra.

Fruta de Leite/MG, ____ de _____ de 2023

Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo. DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO XI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 008/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023. DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 008/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 008/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e Construção Civil para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Arlindo Santiago no Povoado de Martinópolis Neste Município, conforme Convênio de Saída 1261002919/2022/SEE e projeto de engenharia em anexo, a se realizar no dia 07 de março de 2023, às 09:00 horas, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Maiores informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, situada à Avenida Montes Claros, 900 – Centro ou através do telefone n.º 038. 99936.6764, em horário comercial, pelo e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite – MG, 15 de fevereiro de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Fruta de Leite – MG